~ Lei n. 182 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial de Cr$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) para atender as despesas decorrentes da execução das leis no

40, de 14-12-949 e no [illegible] de 28-8-950,

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas pelo saldo do exercício anterior.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em 7 de dezembro de 1957.

D. Dirceu Jose
Prefeito Municipal

[illegible]
Secretário